



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

CERTIDÃO - SERVIÇO DE PROTOCOLO, INFORMAÇÕES E BAIXAS PROCESSUAIS

CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DE 2º GRAU PARA OS EFEITOS DE VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA L.C. 135/2010

À vista dos registros constantes do banco de dados deste Tribunal de Justiça, observado o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea c, da Lei Complementar nº 64/1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010, certifico que foram localizados feitos criminais relativamente à parte:

CARLOS EDUARDO VIEIRA DA CUNHA
filho(a) de OPHELIA TORELLI VIEIRA DA CUNHA
nascido(a) em 31/03/1960
CPF 34939628000

SISTEMA TJP

Processo: 296004559 - APELACAO
Nome: CARLOS EDUARDO VIEIRA DA CUNHA
Órgão Julgador: 4. CAMARA CRIMINAL TA
Relator: DES ARAMIS NASSIF
Tipo: APELADO(A)
Julgamentos
Relator: DES ARAMIS NASSIF
Decisão em 02/10/1996 OUTROS
"EM PRELIMINAR DE OFICIO, DECLARARAM
NULO O PROCESSO DESDE O RECEBIMENTO
DA QUEIXA-CRIME, INCLUSIVE UNANIME."
(EM 02.10.96)
Ult movta: 19/11/1996 AO PRIM GRAU C/ TRANS JULG RPN
Especif.:
Objeto: CALUNIA
QUEIXA-CRIME

A presente pesquisa foi realizada pela fonética para processos que tramitam ou tramitaram no sistema TJP, e pelo CPF para aqueles que tramitam ou tramitaram no sistema eproc 2G, no período de 1985 até esta data.

Porto Alegre, 29 de julho de 2026, às 15:06:30

OBSERVAÇÕES:

A presente certidão não atesta, necessariamente, a existência de condenações criminais. Em virtude de limitações técnicas, são listados na presente certidão todos os processos criminais distribuídos nesta Corte nas classes processuais originárias e recursais que, em tese, seriam passíveis de gerar inelegibilidade em virtude de condenação por órgão colegiado.

O enquadramento, ou não, no critério de inelegibilidade definido pela Lei Complementar nº 135/2010 ficará sob a análise da Justiça Eleitoral.

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



Documento assinado eletronicamente por Vinícius Comunal Soares, Técnico(a) do Poder Judiciário, em 29/07/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9795900** e o código CRC **8946D88B**.